



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA MINING LAB CHALLENGE 2020**

A Nexa Recursos Minerais S.A. ("Nexa") acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a nossa atuação e que foram formalizados no Código de Conduta Nexa.

Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração minerária e metalúrgica.

O presente regulamento tem por objetivo definir regras, condições de acesso e funcionamento do programa.

### **DO PROGRAMA**

**1.** O programa Mining Lab Challenge é desenvolvido pela Nexa para apoiar empreendedores e outros profissionais no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

a. Para os fins do presente documento, entende-se por equipe Mining Lab Challenge os empregados, os membros das bancas avaliadoras e os demais participantes do programa.

**2.** Trata-se de um programa sem qualquer modalidade de sorteio, não subordinado a qualquer espécie de álea, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.

**3.** O principal objetivo da chamada do programa Mining Lab Challenge 2020 é identificar, conhecer e conectar projetos inovadores mundialmente, exclusivamente nas áreas de **Produzindo Zinco e Cobre, Gestão e Eliminação de Resíduos e Efluentes, Construindo Legados Positivos e Mais Eficiência e Produtividade** que possam ser utilizados nas atividades de mineração e metalurgia das unidades da Nexa no Brasil e Peru.

a. **Produzindo Zinco e Cobre:** A produção de zinco e cobre se inicia com a exploração mineral, em seguida, o minério lavrado é transportado para o beneficiamento onde ocorre a concentração. Este concentrado segue para o smelter onde é refinado e fundido, produzindo assim zinco e cobre metálicos, óxido de zinco e subprodutos. Buscamos soluções e tecnologias inovadoras que possam ser provadas em até 12 meses e que envolvam aspectos científicos e que sejam capazes de transformar e incrementar a nossa cadeia produtiva.

b. **Gestão e Eliminação de Resíduos e Efluentes:** No beneficiamento é gerado o rejeito que é destinado a depósitos e na refinaria, ao processar o concentrado, são gerados resíduos. Além destes, existem resíduos energéticos, que devem ser reaproveitados, emissões gasosas e os efluentes líquidos. Buscamos soluções e tecnologias inovadoras que possam ser provadas em até 12 meses e que sejam capazes de transformar e incrementar o nosso processo de gestão, eliminação de resíduos e efluentes e transformá-los em novos produtos.



c. **Construindo Legados Positivos:** As operações da Nexa têm uma vida útil finita e, após o encerramento das atividades, o benefício gerado deixará de existir. É de nosso interesse ter um conjunto de ações, de curto e longo prazo, para o uso futuro das nossas instalações bem como ações estruturantes que gerem riqueza de forma indefinida. Buscamos criar uma rede que promova o desenvolvimento econômico sustentável dos territórios através da potencialização de seus recursos locais e da qualificação das pessoas, ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda.

d. **Mais eficiência e produtividade:** O core da Nexa é o zinco e o cobre. Contudo, contamos com uma estrutura que deve se manter organizada. Áreas como engenharia, controladoria, desenvolvimento humano, financeiro, entre outras, buscam por inovações que incrementem sua produtividade, aumentem a conexão, racionalizem a alocação de recursos e administrem a exposição à riscos. Além disso e visando acelerar a nossa transformação, buscamos automatizar e estabilizar os nossos processos industriais. Buscamos soluções e tecnologias inovadoras que possam ser provadas em até 6 meses e que sejam capazes de incrementar nossas atividades.

### **3.1. É importante esclarecer que os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:**

a. Empresas **devidamente** constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus países de origem no momento de inscrição no programa.

b. Dentre o corpo técnico contratado pelo proponente, ter pelo menos 2 (duas) pessoas alocadas exclusivamente para o gerenciamento e desenvolvimento do projeto.

**3.2.** Os fatos listados abaixo serão considerados critérios de desqualificação e exclusão de proponentes do programa:

a. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, atue na indústria de exploração de zinco.

b. O projeto e/ou a startup apresentar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem quaisquer das bancas avaliadoras deste programa.

c. A startup ou quaisquer um de seus acionistas/sócios possuir um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu projeto apresentado no programa com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.

d. Ter celebrado qualquer tipo de contrato associativo, de parceria e/ou convênio com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.

e. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, funcionários públicos, entidades governamentais ou pessoas politicamente expostas, exceto professores, pesquisadores de faculdades ou instituições de pesquisas.

f. A empresa proponente ou qualquer um dos seus sócios ter sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país.

g. Participar ou que vir a participar de outros programas cujos cronogramas sejam



conflitantes com o cronograma deste programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar a proponente no decorrer do processo.

h. Não aceitar a divisão da propriedade intelectual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) quando houver co desenvolvimento e/ou incentivo financeiro da Nexa, que justifique a divisão da propriedade intelectual.

i. O proponente deixar de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa.

j. Violar, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*).

**4.** Estarão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa ou de terceiros.

**5.** O período de inscrição dos projetos para o programa terá início às **12:00 (horário de Brasília), de 07 de Setembro de 2020, e término às 23:59 (horário de Brasília), de 2 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa mediante anúncio publicado por meio do site (<http://mininglab.com.br>).

## **BENEFÍCIOS**

**6.** São benefícios específicos do programa:

- a. Opção de investimento no desenvolvimento das soluções dos projetos;
- b. *Equity free*;
- c. Oportunidade de fazer parte do grupo de fornecedores da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao grupo Votorantim;
- d. Promoção de parcerias de codesenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa;
- e. Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa;
- f. Acesso à metodologia de desenvolvimento de startups, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, visitas técnicas e profissionalização da gestão;
- g. Coaching e mentorias com profissionais reconhecidos mundialmente no setor de mineração e no ecossistema de empreendedorismo e inovação;
- h. Opção de estabelecer parcerias para busca de *funding*, compra ou distribuição dos produtos e serviços dos projetos desenvolvidos pelas startups e selecionados durante o programa;
- i. Na fase Bootcamp e Imersão online, que serão realizadas virtualmente em sua totalidade, a Nexa fornecerá todas as informações necessárias para a realização das atividades por meio dos candidatos selecionados.

**7.** Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do



proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, a proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.

**8.** Fica desde já estabelecido que **não** está incluído no escopo deste programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimentos dos projetos.

## **DO PROCESSO**

**9.** Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os proponentes e a Nexa.

**10.** O prazo para a conclusão da etapa de testes e validação dos projetos, após a assinatura do respectivo contrato entre as partes, é de até um ano. Os períodos e as datas específicas da etapa de seleção dos projetos do programa estão disponíveis para consulta no site (<http://mininglab.com.br>).

**11.** A aprovação no Demo Day não implica necessariamente a formalização de contrato, que poderá ser assinado entre o proponente e a Nexa e/ou quaisquer afiliadas para a formalização comercial entre elas e que seguirá estritamente as diretrizes deste regulamento, ao livre critério da Nexa.

**12.** O processo será composto de cinco etapas: (i) Candidatura/Inscrição; (ii) Seleção; (iii) Boot Camp on-line; (iv) Imersão Online; e (v) Demo Day.

**13.** O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.

**14.** A cada etapa do programa a Nexa determinará quais documentos deverão ser enviados pelos proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do programa.

**15. Candidatura e inscrições.** O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão (i) do formulário disponível no site do programa (<http://mininglab.com.br>); (ii) das informações relacionadas ao seu projeto de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes do site do programa; e (iii) da aceitação do termo de confidencialidade e do regimento do programa disponível no site.

**15.1.** As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente por meio do site do programa (<http://mininglab.com.br>) até as **23:59 (horário de Brasília), do dia 2 de Outubro de 2020**. Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o proponente poderá ser contatado a qualquer momento para esclarecimentos sobre os projetos e deverá responder às demandas em até 3 (três) dias úteis, observado o horário de Brasília, sob pena de desclassificação do programa.

**15.2. É necessário aceitar os termos deste regulamento e o Termo de Confidencialidade para que a inscrição seja realizada com sucesso.**

**15.3.** A inscrição será confirmada pela Nexa, por meio de envio de e-mail automático após o recebimento da inscrição. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato com a Nexa via e-mail



([mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com)).

**15.4. Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio.**

**16.** Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos e negócios inovadores que atendam ao enquadramento das propostas nas áreas de interesse preestabelecidas e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar os desafios das áreas de **Produzindo Zinco e Cobre, Gestão e Eliminação de Resíduos e Efluentes, Construindo Legados Positivos e Mais Eficiência e Produtividade.**

**16.1.** Desde já, a Nexa garante o sigilo das informações dos dados dos projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.

**16.2.** Os participantes selecionados terão suporte de inteligência de negócios e infraestrutura, bem como poderão ser passíveis de recebimento de investimento financeiro, caso tais projetos possam vir a ser implementados, customizados e utilizados pela Nexa no âmbito do seu processo produtivo.

**17. Bootcamp Online.** Essa etapa acontecerá via plataforma EAD, e cada projeto terá login e senha individualizados.

a. Esta fase tem como objetivo o alinhamento dos projetos pré-selecionados e refinamento da solução proposta. Os proponentes serão orientados sobre como proceder nesta etapa por meio de vídeos e materiais escritos. Os participantes entregarão materiais e informações previamente requisitados para a análise e avaliação da equipe Nexa.

**18. Imersão online.** Esta etapa que acontecerá via plataforma online, e cada projeto terá acesso individualizados, nas datas que se encontram no site (<http://mininglab.com.br>).

a. Nesta fase, ocorrerá o alinhamento final dos projetos junto aos gestores técnicos e mentores da Nexa para formatação da proposta de valor de cada projeto, que será apresentada aos executivos da Nexa no Demo Day (conforme definido a seguir).

b. A documentação que segue no **Anexo 20.B** deste regulamento deverá ser entregue nesta oportunidade, sujeita a desclassificação caso não seja apresentada.

**19. Demo Day.** O Demo Day ocorrerá no dia 12 de Novembro de 2020, oportunidade em que os projetos deverão apresentar as suas propostas à banca avaliadora do programa. A Nexa não se responsabilizará pelos critérios técnicos adotados pela banca avaliadora do programa. A banca avaliadora do programa é composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

a. Os projetos serão avaliados e receberão notas dos avaliadores, sendo selecionados exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

**20. Critérios de avaliação.** O programa conta com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de grande expertise na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos projetos:

Macrocritério	Objetivo
<b>Equipe</b>	Avaliar a capacidade da equipe no desenvolvimento da solução e transformá-la em um negócio.
	Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.
<b>Tecnologia</b>	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, o seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala.
	Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s) base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.
<b>Solução</b>	Avaliar o grau de inovação, risco tecnológico e impacto esperado do produto e a força da concorrência no mercado.
	Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa.
	Avaliar se o modelo de negócio é interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
<b>Viabilidade econômica e jurídica (qualitativamente)</b>	Verificar o investimento necessário e a viabilidade jurídica/compliance para o desenvolvimento da solução.
	Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i> .
<b>Alinhamento estratégico (qualitativamente)</b>	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da Nexa.
	Avaliar se a proposta está alinhada com a estratégia da Nexa: <ul style="list-style-type: none"> <li>– excelência operacional;</li> <li>– crescimento em mineração;</li> <li>sustentação e desenvolvimento de mercado.</li> </ul>

a. **Cronograma do programa.** O cronograma com os principais marcos do programa está disponível para consulta e detalhado no site (<http://mininglab.com.br>).



## **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**21.** As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas aos projetos que lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não as revelar a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

**22.** Os termos e as condições para o desenvolvimento dos projetos selecionados e o fomento às pesquisas serão confidenciais e objeto de acordos de confidencialidade oportunamente celebrados com os proponentes escolhidos.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**23.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente programa e regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de responder por perdas e danos."

## **JURISDIÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**24.** O presente programa, regulamento e Termo de Confidencialidade, assim como todos e quaisquer **documentos** celebrados no âmbito do programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

**25. Sobre o contrato com a Nexa.** Após o Demo Day, serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e os proponentes, caso a caso, a fim de identificar e elaborar o contrato mais adequado para ambas as partes, oportunidade em que ficarão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos projetos, os quais seguirão estritamente os termos deste regulamento. Caso as partes não entrem em acordo, não existe obrigatoriedade de fechamento de contrato.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**26.** São obrigações da Nexa e dos proponentes:

a. Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa e o proponente.

b. Participar das ações previstas em cada fase do programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.



c. Participar ativamente dos eventos e iniciativas do programa.

d. Permitir que a Nexa utilize a marca, o nome e a imagem dos proponentes, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.

e. Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para que a Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao programa, que poderão ser fixadas ou impressas em ambientes físicos, eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a qualquer tipo de mídia, impressa ou não, além de ambientes na internet, intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis, tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos, fotos, cartazes, outdoors, jornais, revistas, exposições, ou quaisquer outros suportes, bem como autoriza, automaticamente, a Nexa a se utilizar de sua imagem física, nome e/ou voz, incluindo fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação deste programa por prazo indeterminado.

**27.** A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos proponentes.

### **DO TÉRMINO DO PROGRAMA**

**28.** O programa será considerado finalizado em relação a qualquer proponente nas seguintes hipóteses: (i) término do prazo de duração do programa; (ii) se houver infração a qualquer cláusula do regulamento, do Termo de Confidencialidade ou do Contrato definitivo; (iii) se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do proponente; (iv) se for verificada a cessão, ainda que temporária, da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do projeto; (v) por iniciativa da Nexa.

**28.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o programa será considerado automaticamente finalizado caso o proponente não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.**

**28.2. Fraudes:** serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil.

### **DA NÃO CONCORRÊNCIA**

**29.** Os proponentes e projetos aprovados que firmarem contrato de parceria com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.





## **AUDITORIAS**

**30. Direito de auditar.** A Nexa terá o direito de auditar ou examinar, com vistas a verificar o cumprimento dos termos deste regulamento ou do contrato de parceria, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente instrumento e no contrato, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva o direito de contratar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar. Em tempo razoável, após a auditoria ou o exame, a Nexa poderá fornecer ao proponente cópia do relatório de tal auditoria ou exame. Caso seja concluído que o proponente descumpriu o presente instrumento, o proponente será imediatamente desclassificado do programa. A falha do proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do proponente do programa.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS**

**31.** As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito deste programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.

**32.** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este programa serão objeto de análise individualizada.

**33.** Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do programa (<http://mininglab.com.br>).

**34.** Durante todo o programa, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail ([mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com)).

**35.** Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.

**36.** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

**37.** A simples participação neste programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.

**38.** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.



## **ANEXO 20.B – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS À NEXA**

**Segue abaixo a lista dos documentos que devem ser apresentados pelas proponentes – tanto brasileiras quanto internacionais<sup>1</sup>:**

1. Ato societário de constituição da sociedade (exemplo: contrato social ou estatuto social).
2. Ato societário que comprove os poderes da administração e quais são os representantes da empresa.
3. Documento que comprove a composição societária da empresa.
4. Inscrição de Regularidade Fiscal no país correspondente.
5. Certidões Negativas de Débito emitidas por autoridade competente a fim de comprovar o recolhimento de tributos.
6. Dados bancários e documento que comprove os dados bancários da empresa para prosseguir com os pagamentos.
7. Passaporte válido do representante que virá ao Brasil, no caso de empresa constituída fora do Brasil ou que tenha estrangeiro como representante.
8. Foto do passaporte colorida.
9. Visto de entrada da Polícia Federal.
10. Atestado de antecedentes criminais dos sócios e administradores da empresa.

---

<sup>1</sup> Documentação a ser apresentada até o primeiro dia do Imersão Online, devendo ser apostilada de acordo com a Convenção de Haia, caso a empresa tenha sido constituída fora do Brasil.